



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 185, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos e de Pessoal da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, e dá outras providências”.

GREGORIO PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os cargos de referência 1 a 5, definidos no Anexo I da Lei Complementar n.º 112, de 23 de março de 2010, passam a receber vencimento mensal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2.º Os cargos de Agente comunitários de saúde, passam a receber vencimento mensal no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta e reais), nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do quadro de referencia apenas ao salário mínimo a 1.º de janeiro de 2019.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 25 de março de 2019.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

Marcos Sergio de Souza
• Secretário Geral do Município
OAB/SP 147.427

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo - CEP: 06550-000 - Telefone: 11 4131 9191
www.piraporadobomjesus.sp.gov.br



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO II	ANEXO II
A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 23.03.2010	A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 23.03.2010
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ 1.250,00